

EDITAL Nº 17/2022 – ESPP-CFRH CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA PRÁTICA ASSISTENCIAL DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP–CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o Edital de Credenciamento de Docentes para Prática Assistencial do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Credenciamento de docentes para acompanhamento de grupos de alunos no desenvolvimento da Prática Assistencial do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br.

Parágrafo único. Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 2º. O Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica tem carga horária total de 400 horas, sendo ofertado em dois polos (Cascavel e Curitiba) na modalidade semipresencial e com previsão de 14 (quatorze) meses de duração.

Art. 3º. O presente edital tem por objetivo selecionar docentes **especialistas em enfermagem obstétrica** e formar cadastro de reserva para o **desenvolvimento da Prática Assistencial** do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica, no período de 15 de agosto a 14 de dezembro de 2022, conforme a distribuição de vagas descritas a seguir:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DOCENTE	HT	HT/mês	Número de Vagas + CR
SUPERVISÃO LOCAL DA PRÁTICA ASSISTENCIAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA Prática de laboratório Supervisão	12h 80h	15/08 a 14/09/22 – 32h 15/09 a 14/10/22 – 20h 15/10 a 14/11/22 – 20h 15/11 a 14/12/22 – 20h	1 vaga* + CR – Cascavel/Toledo 1 vaga* + CR – Curitiba
PRÁTICA ASSISTENCIAL EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA Prática assistencial à mulher no Pré-Natal	64h	15/08 a 14/09/22 – 16h 15/09 a 14/10/22 – 16h 15/10 a 14/11/22 – 16h 15/11 a 14/12/22 – 16h	2 vagas** + CR – Cascavel 2 vagas** + CR – Toledo 4 vagas** + CR – Curitiba
PRÁTICA ASSISTENCIAL EM MATERNIDADE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA Prática assistencial à mulher em Trabalho de Parto e Parto e ao Recém-Nascido	160h	15/08 a 14/09/22 – 40h 15/09 a 14/10/22 – 40h 15/10 a 14/11/22 – 40h 15/11 a 14/12/22 – 40h	2 vagas** + CR – Cascavel 2 vagas** + CR – Toledo 4 vagas** + CR – Curitiba

Legenda: HT – Horas Trabalhadas, CR – Cadastro de Reserva.

*O(A) docente selecionado(a) ficará responsável por desenvolver as atividades para a prática em laboratório.

** O(A) docente selecionado(a) ficará responsável por acompanhar a Prática Assistencial de em média 2 grupos de 3 a 4 alunos por mês.

Art. 4º. São funções do(a) docente:

- **Supervisor(a) Local da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica:**

- I. Exercer as atividades inerentes a sua função respeitando os preceitos do Código de Ética; do Exercício Profissional do Enfermeiro; e da atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetriz na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e demais locais onde ocorra essa assistência, definidos pelas Resolução COFEN nº 564/2017, Lei Federal nº 7.498 de 1986 e Resolução COFEN nº 516/2016, respectivamente.
- II. Realizar a gestão local da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica, bem como coordenar a sua execução programática, adotando medidas necessárias para seu desenvolvimento;
- III. Organizar, planejar e realizar as atividades relativas à Prática em Laboratório;
- IV. Orientar o(a)s discentes quanto à Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica; ao preenchimento do plano/relatório de atividades, considerando o mínimo de 15 consultas de pré-natal em Unidade Básica de Saúde, 20 partos e 20 atendimentos ao recém-nascido em sala de parto em Hospital/Maternidade; aos instrumentos de avaliação a serem utilizados; e ao termo de compromisso da prática;
- V. Contatar os campos de estágio antes do início da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica para compartilhar as necessidades inerentes ao seu desenvolvimento - apresentação do plano de trabalho, do(a)s docentes da prática e do grupo de aluno(a)s, bem como eventuais contrapartidas requeridas;
- VI. Acompanhar o cumprimento do cronograma da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica e, se houver a necessidade de alteração, realizá-la e comunicar a Coordenação do curso com antecedência;
- VII. Realizar visitas semanais nos campos de prática, com vistas ao acompanhamento do(a) estudante no desenvolvimento de seu plano/relatório de atividades e a movimentação dos docentes da prática;
- VIII. Preencher o diário de classe, registrando a frequência do(a) estudantes ao final de cada mês da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica;
- IX. Realizar avaliação da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica, levando em consideração a descrição do plano/relatório de atividades entregue pelo(a)s estudantes e dos pareceres dos docentes da prática e da instituição concedente;
- X. Cumprir a carga horária mensal corresponde à função;
- XI. Participar de reuniões técnico-pedagógicas e de Conselho de Classe do curso, quando houver.

- **da Prática Assistencial:**

- I. Exercer as atividades inerentes a sua função respeitando os preceitos do Código de Ética; do Exercício Profissional do Enfermeiro; e da atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetriz na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e demais locais onde ocorra essa assistência, definidos pelas Resolução COFEN nº 564/2017, Lei Federal nº 7.498 de 1986 e Resolução COFEN nº 516/2016, respectivamente.
- II. Acompanhar diretamente o desenvolvimento do(a) estudante nos respectivos campos de estágio, possibilitando o cumprimento do quantitativo mínimo de 15 consultas de pré-natal em Unidade Básica de Saúde e/ou 20 partos e 20 atendimentos ao recém-nascido em sala de parto em Hospital/Maternidade;
- III. Apresentar informações para o desenvolvimento da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica ao(à)s estudantes no primeiro dia de estágio e orientar o preenchimento do plano/relatório de atividades;

- IV. Realizar o controle de frequência do(a)s estudantes e entregar o registro ao final de cada mês da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica à Supervisão Local;
- V. Realizar a avaliação da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica do(a)s estudantes sob sua responsabilidade durante e ao término do estágio, considerando o cumprimento das atividades técnico-científicas relacionadas às habilidades práticas ao pré-natal em Unidade Básica de Saúde e/ou ao trabalho de parto, parto, recepção do recém-nascido e puerpério em Unidade Hospitalar;
- VI. Contatar o(a) Supervisor(a) da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica mediante situações dos estudantes que requeiram encaminhamentos, como faltas sem justificativa, dificuldades de desempenho, e eventuais intercorrências relacionadas ao campo de estágio;
- VII. Cumprir o horário e a carga horária assumida no cronograma do curso. Em caráter excepcional, na impossibilidade do acompanhamento da prática, informar à Supervisão Local com no mínimo 72 horas de antecedência;
- VIII. Participar de reuniões técnico-pedagógicas e de Conselho de Classe do curso, quando houver.

Parágrafo Único. As funções X do(a) docente Supervisor(a) Local e VII do(a) docente da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica devem seguir o cronograma descrito no **Anexo 1**.

Art. 5º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 6º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

Art. 7º. A convocação para atuar como docente na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o(a) profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo a remuneração bruta do valor de **Instrutor(a)** pela maior titulação comprovada e hora trabalhada para acompanhamento de grupos de alunos no desenvolvimento da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica, descrito a seguir:

Atividade de Instrutor(a) Titulação	Valor hora trabalhada (Grupo I)*	Valor hora trabalhada (Grupo II)**
Especialização (<i>lato sensu</i>)	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Mestrado	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Doutorado	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Pós-doutorado	R\$ 125,00	R\$ 250,00

Legendas: *Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) em horário de expediente.

** Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

§ 1º. O valor bruto da remuneração para atividade de instrutor(a) corresponderá ao total das horas trabalhadas no acompanhamento dos grupos de alunos no desenvolvimento da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica pelo(a) docente selecionado(a).

§ 2º. O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido(a) de ser remunerado(a) como docente.

§ 3º. Custos em relação ao deslocamento, alimentação e hospedagem para o desenvolvimento da Supervisão Local ou da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica são de inteira responsabilidade do(a) docente selecionado(a).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. O Credenciamento de candidato(a)s a docentes da Prática Assistencial do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até 19 de junho de 2022.

Art. 9º. Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico “**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA PRÁTICA ASSISTENCIAL DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**” correspondente à atividade/função pretendida, a saber:

- Docente Supervisor(a) Local, disponível em: <https://retsus.ufrn.br/f/CSTf3Dt0>
- Docente da Prática Assistencial, disponível em: <https://retsus.ufrn.br/f/LJTdCcXi>

§ 1º. O profissional poderá se candidatar a **somente uma** atividade/função. Sendo identificada candidatura para ambas as atividades/funções, será considerada a opção de Docente da Prática Assistencial para fins de seleção.

§ 2º. O(A) profissional que realizar candidatura para **Docente Supervisor(a) Local** deverá optar pelo polo de interesse em desenvolver as atividades de supervisão da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica – Cascavel/Toledo **OU** Curitiba.

§ 3º. O(A) profissional que realizar candidatura para **Docente da Prática Assistencial** deverá optar: (1) pelo polo de interesse em desenvolver as atividades da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica – Cascavel **OU** Toledo **OU** Curitiba; e (2) qual(is) vaga(s) de Acompanhamento de Pré-Natal **E/OU** Acompanhamento de Parto e Nascimento, como descrito a seguir, considerando o Cronograma da Prática Assistencial do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica (ANEXO 1):

- VAGA 1a – Acompanhamento de Pré-natal para Cascavel ou Toledo;
- VAGA 2a – Acompanhamento de Pré-natal para Cascavel ou Toledo;
- VAGA 3a – Acompanhamento de Pré-natal para Curitiba;
- VAGA 4a – Acompanhamento de Pré-natal para Curitiba;
- VAGA 1b – Acompanhamento de Parto e Nascimento para Cascavel ou Toledo;
- VAGA 2b – Acompanhamento de Parto e Nascimento para Cascavel ou Toledo;
- VAGA 3b – Acompanhamento de Parto e Nascimento para Curitiba;
- VAGA 4b – Acompanhamento de Parto e Nascimento para Curitiba.

§ 4º. O(A) profissional candidato(a) à **Docente da Prática Assistencial** poderá optar **por** se inscrever para uma das vagas para acompanhamento de Pré-natal ou para uma das vagas para acompanhamento de Parto e Nascimento ou ainda para duas vagas, desde que seja uma vaga para acompanhamento de Pré-Natal e outra para acompanhamento de Parto e Nascimento.

§ 5º. O Cronograma da Prática Assistencial do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica (ANEXO 1) está sujeito a alterações. Em específico para o polo de Curitiba, pode ocorrer ampliação dos campos de estágio para a região metropolitana, a depender do número de aluno(a)s matriculado(a)s.

Art. 10º. No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

- a. Cópia do Registro Geral (RG), frente e verso em um único arquivo;
- b. Cópia do CPF, frente e verso em um único arquivo;
- c. Diploma de Graduação, frente e verso em um único arquivo;
- d. Certificado de pós-graduação *Lato sensu* (especializações e residência), frente e verso em um único arquivo;

- e. Diploma de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado), se houver;
- f. Comprovação da experiência na função descrita no item 'd' do **Art.13**, se houver;
- g. Comprovação da experiência na função descrita no item 'e' do **Art.13**, se houver;
- h. Comprovação da experiência na função descrita no item 'f' do **Art.13**, se houver;
- i. Link de acesso ao Currículo Lattes.

§1º. Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10º** deste edital deverão ser anexados em formato pdf no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

§2º. Só serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§4º. Não será cobrada taxa de inscrição dos(as) candidatos(as).

DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Art. 11. Requisitos obrigatórios dos(as) candidatos(as) para desenvolvimento das atividades de:

- I. **Docente Supervisor(a) Local da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Enfermagem Obstétrica E mestrado na área da saúde ou educação;
- II. **Docente da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Enfermagem Obstétrica.

Art.12. É imprescindível ao(à) candidato(a) cumprir o Cronograma da(s) vaga(s) pretendida(s) para desenvolvimento da Prática Assistencial do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica descrito no **Anexo 1**.

Parágrafo único. Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de seleção.

DA SELEÇÃO

Art. 13. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, considerando critérios em que se incluem os requisitos obrigatórios relacionados no **Art. 11**, descritos a seguir:

- **Para Docente Supervisor(a) Local da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica**

Crerios	Pontos Atribuidos
a) Pós-Graduação: Especialização ou Residência, de acordo com o Art.11	0,5 pontos
b) Pós-Graduação: Mestrado na área da Saúde ou Educação, de acordo com o Art.11	1,0 pontos
c) Pós-Graduação: Doutorado na área da Saúde ou Educação	1,5 pontos
d) Experiência profissional comprovada em docência em nível de Pós-Graduação <i>latu senso</i> em Enfermagem Obstétrica	1 ponto a cada disciplina ministrada em Pós-Graduação <i>latu senso</i> em Enfermagem Obstétrica (máximo de 3 pontos)
e) Experiência profissional comprovada em coordenação/consultoria de Pós-Graduação <i>latu senso</i> em Enfermagem Obstétrica	1 ponto a cada 2 anos a contar do mínimo de 2 anos de experiência comprovada (máximo de 3 pontos)

f) Experiência profissional comprovada na área de Enfermagem Obstétrica (em acompanhamento de pré-natal, parto e/ou nascimento)	1 ponto a cada 5 anos a contar do mínimo de 5 anos de experiência comprovada (máximo de 3 pontos)
Total (máximo de pontos)	10 pontos

• **Para Docente da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica**

Critérios	Pontos Atribuídos
a) Pós-Graduação: Especialização ou Residência, de acordo com o Art.11	0,5 pontos
b) Pós-Graduação: Mestrado na área da Saúde ou Educação	1,0 ponto
c) Pós-Graduação: Doutorado na área da Saúde ou Educação	1,5 pontos
d) Experiência profissional comprovada em docência em Ensino Superior na modalidade presencial em disciplina da área da Saúde da Mulher/Enfermagem Obstétrica	1 ponto a cada 3 anos a contar do mínimo de 3 anos de experiência comprovada (máximo de 2 pontos)
e) Experiência profissional comprovada em docência em nível de Pós-Graduação <i>latu senso</i> em Saúde da Mulher/Enfermagem Obstétrica	1 ponto a cada disciplina ministrada em Pós-Graduação <i>latu senso</i> em Saúde da Mulher/Enfermagem Obstétrica (máximo de 3 pontos)
f) Experiência profissional comprovada na área de Enfermagem Obstétrica (em acompanhamento de pré-natal e/ou parto e nascimento)	1 ponto a cada 5 anos a contar do mínimo de 5 anos de experiência comprovada (máximo de 3 pontos)
Total (máximo de pontos)	10 pontos

Parágrafo único. Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada nos critérios ‘e’ e ‘f’ para Docente Supervisor(a) Local e ‘d’ e ‘f’ para Docente da Prática Assistencial serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de ‘0,04’ e ‘0,02’ e ‘0,03’ e ‘0,02’, respectivamente.

Art. 14. Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado nos Art. 9º e Art. 10º deste edital.

Art. 15. A classificação será por ordem decrescente da pontuação.

Parágrafo único. O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 2,5 (dois vírgula cinco) pontos**.

Art. 16. Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior pontuação obtida na soma da experiência profissional comprovada referente à função a ser desempenhada;
- III. Maior pontuação obtida na titulação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

Art. 18. A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 21 de junho de 2022, na aba “Editais”.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19. O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 27 de junho de 2022, na aba “Editais”.

DOS RECURSOS

Art. 20. Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: espp.dqes@sesa.pr.gov.br, no dia 21 de junho de 2022 e 28 de junho de 2022, respectivamente.

DO RESULTADO FINAL

Art. 21. O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia no dia 29 de junho de 2022, na aba “Editais”.

DO CALENDÁRIO

Art. 22. Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	19/05 a 19/06/2022
Homologação e não homologação das inscrições	21/06/2022
Recursos da homologação e não homologação das inscrições	22/06/2022
Banca Examinadora (Análise dos Currículos)	23 e 24/06/2022
Resultado Preliminar	27/06/2022
Recursos do resultado preliminar	28/06/2022
Resultado Final e Convocação	29/06/2022
Reunião técnico-pedagógica virtual com o(a)s docentes selecionado(a)s	01/07/2022 às 19h00

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

Art. 23. O(A)s candidato(a)s será(ão) convocado(a)s seguindo a ordem de classificação no dia 29 de junho de 2022.

Art. 24. A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

§1º. O(a) candidato(a) deverá responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. A convocação do(a) candidato(a) subsequente se dará sob as mesmas condições do §1º e §2º do presente artigo.

§4º. Ao(À) profissional convocado(a) torna-se obrigatório participação na reunião técnico-pedagógica virtual no dia 01 de julho de 2022 e o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA.

Art. 26. O(A) docente será submetido(a) à avaliação de desempenho após as atividades de acompanhamento de grupos de alunos no desenvolvimento da Prática Assistencial em Enfermagem Obstétrica.

§1º. A avaliação de desempenho do(a) docente será realizada pelos(as) discentes e será expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências:

- I. A – Excelente – 90 a 100%;
- II. B – Muito bom – 75 a 89%;
- III. C – Bom – 60 a 74%;
- IV. D – Regular – inferior a 59%.

§2º. Docentes que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver(em), durante a vigência deste edital.

Art. 27. A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 29. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2022.



Priscila Meyenberg Cunha Sade
Chefia da Divisão de Ensino Superior
ESPP-CFRH

ANEXO 1 - CRONOGRAMA PRÁTICA ASSISTENCIAL CO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA*

POLO	DESCRIÇÃO	VAGA	DIAS DA SEMANA	DATAS
CASCABEL	Acompanhamento de Pré-natal – Unidade Básica de Saúde	VAGA 1a	Sexta-feira - manhã (das 8h às 12h) e tarde das (13h às 17h)	26/08, 09/09, 23/09, 07/10, 21/10, 04/11, 18/11 e 02/12/2022
		VAGA 2a		02/09, 16/09, 30/09, 14/10, 28/10, 11/11, 25/11 e 09/12/2022
	Acompanhamento de Parto e Nascimento - Hospital Universitário do Oeste do Paraná	VAGA 1b	Sexta-feira - noite (das18h00 às 22h00)	26/08, 09/09, 23/09, 07/10, 21/10, 04/11, 18/11 e 02/12/2022
			Sábado – manhã (das 8h às 12h) e tarde das (14h às 18h)	27/08, 10/09, 24/09, 08/10, 22/10, 05/11, 19/11 e 03/12/2022
			Domingo – manhã (das 8h às 12h) e tarde das (14h às 18h)	28/08, 11/09, 25/09, 09/10, 23/10, 06/11, 20/11, e 04/12/2022
		VAGA 2b	Sexta-feira - noite (das18h00 às 22h00)	02/09, 16/09, 30/09, 14/10, 28/10, 11/11, 25/11 e 09/12/2022
			Sábado – manhã (das 8h às 12h) e tarde das (14h às 18h)	03/09, 17/09, 01/10, 15/10, 29/10, 12/11, 26/11 e 10/12/2022
			Domingo – manhã (das 8h às 12h) e tarde das (14h às 18h)	04/09, 18/09, 02/10, 16/10, 30/10, 13/11, 27/11 e 11/12/2022
TOLEDO	Acompanhamento de Pré-natal - Unidade Básica de Saúde	VAGA 1a	Sexta-feira - manhã (das 8h às 12h) e tarde das (13h às 17h)	26/08, 09/09, 23/09, 07/10, 21/10, 04/11, 18/11 e 02/12/2022
		VAGA 2a		02/09, 16/09, 30/09, 14/10, 28/10, 11/11, 25/11 e 09/12/2022
	Acompanhamento de Parto e Nascimento - Hospital Bom Jesus	VAGA 1b	Sexta-feira - noite (das18h00 às 22h00)	26/08, 09/09, 23/09, 07/10, 21/10, 04/11, 18/11 e 02/12/2022
			Sábado – manhã (das 8h às 12h) e tarde das (14h às 18h)	27/08, 10/09, 24/09, 08/10, 22/10, 05/11, 19/11 e 03/12/2022
			Domingo – manhã (das 8h às 12h) e tarde das (14h às 18h)	28/08, 11/09, 25/09, 09/10, 23/10, 06/11, 20/11, e 04/12/2022
		VAGA 2b	Sexta-feira - noite (das18h00 às 22h00)	02/09, 16/09, 30/09, 14/10, 28/10, 11/11, 25/11 e 09/12/2022
			Sábado – manhã (das 8h às 12h) e tarde das (14h às 18h)	03/09, 17/09, 01/10, 15/10, 29/10, 12/11, 26/11 e 10/12/2022
			Domingo – manhã (das 8h às 12h) e tarde das (14h às 18h)	04/09, 18/09, 02/10, 16/10, 30/10, 13/11, 27/11 e 11/12/2022
CURITIBA	Acompanhamento de Pré-natal - Unidade Básica de Saúde	VAGA 1a e 2a	Sexta-feira - manhã (das 8h às 12h) e tarde das (13h às 17h)	26/08, 09/09, 23/09, 07/10, 21/10, 04/11, 18/11 e 02/12/2022
		VAGA 3a e 4a		02/09, 16/09, 30/09, 14/10, 28/10, 11/11, 25/11 e 09/12/2022
	Acompanhamento de Parto e Nascimento – Maternidade Mater Dei	VAGA 1b e 3b	Sexta-feira - noite (das18h00 às 22h00)	26/08, 09/09, 23/09, 07/10, 21/10, 04/11, 18/11 e 02/12/2022
			Sábado – manhã (das 8h às 12h) e tarde das (14h às 18h)	27/08, 10/09, 24/09, 08/10, 22/10, 05/11, 19/11 e 03/12/2022
			Domingo – manhã (das 8h às 12h) e tarde das (14h às 18h)	28/08, 11/09, 25/09, 09/10, 23/10, 06/11, 20/11, e 04/12/2022
	Acompanhamento de Parto e Nascimento – Hospital/Maternidade**	VAGA 2b e 4b	Sexta-feira - noite (das18h00 às 22h00)	02/09, 16/09, 30/09, 14/10, 28/10, 11/11, 25/11 e 09/12/2022
			Sábado – manhã (das 8h às 12h) e tarde das (14h às 18h)	03/09, 17/09, 01/10, 15/10, 29/10, 12/11, 26/11 e 10/12/2022
			Domingo – manhã (das 8h às 12h) e tarde das (14h às 18h)	04/09, 18/09, 02/10, 16/10, 30/10, 13/11, 27/11 e 11/12/2022

*Sujeito a alterações;

** Hospital/Maternidade a definir.